DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026

"Altera o § 8º, do art. 149, da Lei Orgânica Municipal de Guará, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ/SP, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Art. 1º. O § 8º, do art. 149, da Lei Orgânica Municipal de Guará, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 149**. (...)
(...)
§ 8º. Os projetos de lei do plurianual e de diretrizes orçamentárias, deverão ser enviados à Câmara Municipal até o dia **30 de junho** e devolvidos para sanção do Executivo até o dia **31 de julho** de cada sessão legislativa."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guará/SP, 19/05/2026.

Filipe Furtado da Rocha
Presidente da Câmara